



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 89/94

Dispõe sobre a criação de Funções Públicas no Quadro Orgânico da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas no Quadro Orgânico desta Prefeitura as seguintes Funções Públicas:

5. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

5.1 Divisão de Educação

08 Professor

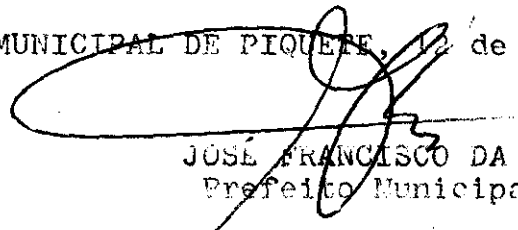
Referência 16

Artigo 2º - As funções criadas pelo Artigo anterior serão regidas pela C.L.T., (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 3º - As despesas decorrentes das funções públicas ora criadas correrão à conta de dotações próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 12 de janeiro de 1994.


JOSE FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos doze de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro.


JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de Administração